

## DECRETO Nº 5.012 DE 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 95.600,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.633 de 12 de maio de 2026.

### D E C R E T A:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 95.600,00 (noventa e cinco mil e seiscientos reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2026/2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

### ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

#### 02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0006.2008 – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 19.120,00

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 19.120,00

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 57.360,00

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

**TOTAL.....R\$ 95.600,00**

**Art. 2º.** – A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior no valor R\$ 95.600,00 (noventa e cinco mil e seiscientos reais), será por conta de recursos de repasse da Secretaria de Estado da Educação, superávit financeiro, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 - LRF;

**Art. 3º.** - O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de maio de 2026.

**ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO**  
**Prefeito Municipal**

